



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.905

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 19.711 DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de América Dourada, Barro Preto, Cactité, Cocos, Condeúba, Itaguaçu da Bahia, Itiúba, Miguel Calmon, Paratinga, Riachão do Jacuípe e Saúde, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 21 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 21 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de América Dourada, Barro Preto, Cactité, Cocos, Condeúba, Itaguaçu da Bahia, Itiúba, Miguel Calmon, Paratinga, Riachão do Jacuípe e Saúde, até o dia 02 de junho de 2020.

Art. 3º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Presidente Jânio Quadros, São Felipe e Serrolândia, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

| | |
|---|---|
| Bruno Dauster Secretário da Casa Civil | Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração |
| Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento | Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda |
| Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública | Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação |
| Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde | João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico |
| Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social | Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura |
| João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente | Lucas Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura |
| Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento | Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte |
| Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano | Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação |
| Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura | Juliete Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres |
| Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial | Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais |
| Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural | André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social |
| Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo | Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização |

ANEXO I

| | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| 1. Abaira | 77. Itaguaçu da Bahia |
| 2. Água Fria | 78. Itajuípe |
| 3. Aquara | 79. Itamarajá |
| 4. Alagoinhas | 80. Itaparica |
| 5. Amargosa | 81. Itapê |
| 6. Amélia Rodrigues | 82. Itapicuru |
| 7. América Dourada | 83. Itapitanga |
| 8. Anagé | 84. Itarantim |
| 9. Anguera | 85. Itatim |
| 10. Araçás | 86. Itiúba |
| 11. Aracatu | 87. Jacobina |
| 12. Arataca | 88. Jaguarari |
| 13. Aurelino Leal | 89. Jaquaguara |
| 14. Banzaê | 90. Jequié |
| 15. Barra | 91. Jitatina |
| 16. Barra do Choça | 92. Juazeiro |
| 17. Barreiras | 93. Lafaiete Coutinho |
| 18. Barro Preto | 94. Laje |
| 19. Barrocas | 95. Lajedo do Tabocal |
| 20. Belmonte | 96. Lauro de Freitas |
| 21. Boa Vista do Tupim | 97. Licínio de Almeida |
| 22. Boquira | 98. Livramento de Nossa Senhora |
| 23. Buerarema | 99. Luís Eduardo Magalhães |
| 24. Cachoeira | 100. Madre de Deus |
| 25. Caém | 101. Manoel Vitorino |
| 26. Cactanos | 102. Maracás |
| 27. Cactité | 103. Maragogipe |
| 28. Cairu | 104. Maraú |
| 29. Caldeirão Grande | 105. Mata de São João |
| 30. Camacã | 106. Medeiros Neto |
| 31. Camaçari | 107. Miguel Calmon |
| 32. Camamu | 108. Mirangaba |
| 33. Campo Alegre de Lourdes | 109. Monte Santo |
| 34. Candeias | 110. Morpará |
| 35. Capela do Alto Alegre | 111. Morro do Chapéu |
| 36. Capim Grosso | 112. Mucugê |
| 37. Cardeal da Silva | 113. Mucuri |
| 38. Castro Alves | 114. Mundo Novo |
| 39. Catu | 115. Muritiba |
| 40. Coaraci | 116. Mutuípe |
| 41. Cocos | 117. Nilo Peçanha |
| 42. Conceição da Feira | 118. Nordestina |
| 43. Conceição do Almeida | 119. Nova Itiá |
| 44. Conceição do Coité | 120. Nova Soure |
| 45. Conceição do Jacuípe | 121. Nova Viçosa |
| 46. Condeúba | 122. Oliveira dos Brejinhos |
| 47. Coração de Maria | 123. Ouricangas |
| 48. Cravolândia | 124. Paramirim |
| 49. Cristópolis | 125. Paratinga |
| 50. Cruz das Almas | 126. Pau Brasil |
| 51. Diário Meira | 127. Paulo Afonso |
| 52. Dias d'Ávila | 128. Piauí |
| 53. Dom Basílio | 129. Pirituba |
| 54. Encruzilhada | 130. Pojuca |
| 55. Entre Rios | 131. Ponto Novo |
| 56. Euclides da Cunha | 132. Porto Seguro |
| 57. Eunápolis | 133. Potiraguá |
| 58. Feira de Santana | 134. Prado |
| 59. Floresta Azul | 135. Presidente Dutra |
| 60. Gandu | 136. Presidente Tancredo Neves |
| 61. Gongogi | 137. Queimadas |
| 62. Iaçuí | 138. Quixabeira |
| 63. Ibicaraí | 139. Rafael Jambeiro |
| 64. Ibirapitanga | 140. Remanso |
| 65. Ibirataia | 141. Retiroândia |
| 66. Ilhéus | 142. Riachão do Jacuípe |
| 67. Ipecaetá | 143. Ribeira do Pombal |
| 68. Ipiatã | 144. Rio Real |
| 69. Irará | 145. Rodelas |
| 70. Irecê | 146. Ruy Barbosa |
| 71. Itabela | 147. Salvador |
| 72. Itaberaba | 148. Santa Bárbara |
| 73. Itabuna | 149. Santa Luzia |
| 74. Itacaré | 150. Santa Maria da Vitória |
| 75. Itagi | 151. Santaluz |
| 76. Itagibá | 152. Santanópolis |



Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado

Rui Costa dos Santos

Vice-Governador do Estado

João Felipe de Souza Leão

Secretário da Casa Civil

Bruno Dauster Magalhães e Silva



IMPRENSA OFICIAL DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral

Roberto Pereira de Britto

Diretor Técnico

Marcos Emílio Barbosa dos Santos



Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

Executivo – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

Municípios – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Posto SAC

Shopping da Bahia

71 3117-8413

Horário de atendimento:
das 9h às 18h

Ouvidoria

ouvidoria@egba.ba.gov.br

Sítio

www.egba.ba.gov.br

Serviços:

Diário Oficial do Estado

Assinaturas

71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

Publicações

71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos

71 3116-2805/3738 | comercial@egba.ba.gov.br

Certificação Digital

71 3117-8413 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Guarda de Documentos,

Microfilmagem e Digitalização

71 3116-2856/62892, 3117-2535
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado

71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Assinaturas semestrais e particulares

Capital R\$ 210,00
Interior R\$ 273,60
Estados R\$ 547,20

Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais

Capital R\$ 90,00
Interior R\$ 117,00
Estados R\$ 234,00

Publicação centímetro/coluna por caderno

Diversos - R\$ 221,00
Municípios - R\$ 111,00

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

| | |
|-----|------------------------|
| 153 | Santo Amaro |
| 154 | Santo Antônio de Jesus |
| 155 | Santo Estêvão |
| 156 | São Desidério |
| 157 | São Félix |
| 158 | São Francisco do Conde |
| 159 | São Gonçalo dos Campos |
| 160 | São Sebastião do Passé |
| 161 | Saúde |
| 162 | Seabra |
| 163 | Senhor do Bonfim |
| 164 | Serrinha |
| 165 | Simões Filho |
| 166 | Sobradinho |
| 167 | Taperoá |

| | |
|-----|----------------------|
| 168 | Teixeira de Freitas |
| 169 | Teofilândia |
| 170 | Tucano |
| 171 | Ubatuba |
| 172 | Ubatã |
| 173 | Umburanas |
| 174 | Una |
| 175 | Urandi |
| 176 | Uruçuca |
| 177 | Valença |
| 178 | Valente |
| 179 | Várzea da Roça |
| 180 | Vera Cruz |
| 181 | Vereida |
| 182 | Vitória da Conquista |

ANEXO II

| | |
|-----|-------------------------|
| 1. | Abaré |
| 2. | Acajutiba |
| 3. | Adustina |
| 4. | Almadina |
| 5. | Araci |
| 6. | Barra do Rocha |
| 7. | Bom Jesus da Lapa |
| 8. | Brumado |
| 9. | Cabaceiras do Paraguaçu |
| 10. | Campo Formoso |
| 11. | Canarana |
| 12. | Canavieiras |
| 13. | Cansanção |
| 14. | Conde |
| 15. | Correntina |
| 16. | Curaçá |
| 17. | Governador Mangabeira |
| 18. | Guanambi |
| 19. | Guaratinga |
| 20. | Ibitiara |
| 21. | Ibotirama |
| 22. | Igrapiúma |
| 23. | Ipirá |
| 24. | Itamarí |
| 25. | Itapebí |

| | |
|-----|--------------------------|
| 26. | Itapetinga |
| 27. | Itororó |
| 28. | Ituberá |
| 29. | Jussari |
| 30. | Jussiape |
| 31. | Mirante |
| 32. | Nazaré |
| 33. | Palmeiras |
| 34. | Pilão Arcado |
| 35. | Piripá |
| 36. | Presidente Jânio Quadros |
| 37. | Rio do Pires |
| 38. | Santa Cruz Cabrália |
| 39. | Santa Teresinha |
| 40. | São Domingos |
| 41. | São Felipe |
| 42. | São José da Vitória |
| 43. | Sátiro Dias |
| 44. | Saubara |
| 45. | Seno Sé |
| 46. | Serra do Ramalho |
| 47. | Serra Preta |
| 48. | Serrolândia |
| 49. | Utinga |
| 50. | Várzea Nova |

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 18 DE MAIO DE 2020

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º da Lei nº 14.184, de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 14.184, de 10 de janeiro de 2020, o crédito suplementar a favor da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$4.489.186,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta e seis reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão da(s) fonte(s) de financiamento indicada(s) no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de maio de 2020.
Replicação

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário do Planejamento